

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE SAÚDE<br/> Superintendência de Assuntos Governamentais</p> <hr/> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição: 001</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data: 25/01/2024</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão: 01</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página 1 de 8</b>    |

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a aquisição de uma cadeira de rodas tipo carrinho adaptada para M.M.A. representado por sua genitora M.S.M. para atender ação de obrigação de fazer.

**Modalidade:** Compra Direta Emergencial

**Tipo de Licitação:** Menor Global

**Forma de Contratação:** Autorização de Fornecimento.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1 Justificativa Técnica Do Objeto

O presente termo de referência constitui o objeto para aquisição de cadeira de rodas tipo carrinho adaptada referente ao processo judicial nº 100.881831.2023.8.26.0223, **requerente**

M.M.A. **por sua genitora** M.S.M. a fim de cumprir a liminar com obrigação de fazer, assinado digitalmente pelo Juiz de direito Ex.mo. André Rossi.

Através deste processo, pretende-se adquirir uma cadeira de rodas tipo carrinho adaptada ao usuário **M.M.A.**, com diagnóstico de paralisia cerebral espástica, pneumonia, insuficiência respiratória, broncoespasmo, íleo infeccioso e desnutrição grave. Tendo como sua genitora M.S.M., brasileira, dor lar, CI – RG nº 2 352 372/PI, CPF nº 007 698 183 -58, residente e domiciliada em rua Maria Baiana nº80, Perequê /Guarujá-SP – CEP 11446-530.

Ressaltando, a necessidade do equipamento para cuidados domiciliares uma vez que a permanência prolongada em ambientes hospitalares pode agravar seu quadro clínico. Considerando que as adaptações do equipamento estão descritas e por tratar de uma solicitação do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, o descritivo abaixo será de acordo com a solicitação técnica anexada a este expediente.

### 2.2 Justificativa pela modalidade

É sabido que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE SAÚDE<br/> Superintendência de Assuntos Governamentais</p> <hr/> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição: 001</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data: 25/01/2024</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão: 01</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página 2 de 8</b>    |

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de tal fato, a lei previu exceções à regra, a dispensa de licitações, conforme estabelece o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, onde se verifica ocasião que é cabível a dispensa de licitação: “Art. 75 É dispensável a licitação:  
É importante ressaltar que inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta:

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso” ;*

Em publicação oficial intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, o TCU orienta:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

Sendo assim, justifica-se a aquisição por meio de dispensa de licitação emergencial tendo em vista que a aquisição pretendida contempla a necessidade da Secretaria de Saúde pelo prazo de quatro meses. Informamos que há previsão em orçamento, para custeio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE  
Superintendência de Assuntos Governamentais

## TERMO DE REFERÊNCIA

Edição: 001

Data: 25/01/2024

Revisão: 01

Página 3 de 8

tais materiais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01         | Unidade | <p><b>CADEIRA DE RODAS TIPO CARRINHO ADAPTADA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ peso: 23 kg</li><li>✓ altura: 1,08 cm</li><li>✓ idade: 08 anos</li></ul> <p><b>Medidas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ do assento a nuca: 53 cm</li><li>✓ largura do quadril: 29 cm</li><li>✓ profundidade do assento: 27 cm</li><li>✓ altura do pé ao joelho: 32 cm</li><li>✓ tamanho do pé: 19 cm</li><li>✓ altura do assento ao ombro: 37 cm</li><li>✓ largura dos ombros: 35 cm</li><li>✓ altura do assento a axila esquerda: 29 cm</li><li>✓ altura do assento a axila direita: 29 cm</li><li>✓ largura do tronco: 26 cm</li><li>✓ sugestão largura do assento de 35cm ou 38 cm</li><li>✓ sugestão modelo conforma tilt reclinável</li><li>✓ apoio de cabeça em u ajustável em altura e profundidade</li><li>✓ encosto rígido;</li><li>✓ apoios laterais de tronco reguláveis em altura e largura;</li><li>✓ apoio do lado direito deve ser maior que o padrão sugestão + ou – de 18 cm</li><li>✓ apoio de cabeça em u ajustável em altura e profundidade</li><li>✓ encosto rígido;</li><li>✓ apoios laterais de tronco reguláveis em altura e largura;</li><li>✓ apoio do lado direito deve ser maior que o padrão sugestão + ou – de 18 cm</li></ul> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE  
Superintendência de Assuntos Governamentais

## TERMO DE REFERÊNCIA

Edição: 001

Data: 25/01/2024

Revisão: 01

Página 4 de 8

### Especificações

- ✓ com reforço de acolchoado (contenção de escoliose);
- ✓ assento rígido com adutor e adutores de quadril na altura da face superior da coxa;
- ✓ apoio de braço de 8 cm e acolchoados;
- ✓ apoio de pés em caixa acolchoada;
- ✓ cintos peitorais e pélvicos suporte para dietis;
- ✓ mesa de atividade;
- ✓ suporte para respirador portátil pois o menor faz uso de traqueostomia e necessita de aspiração diária.

**Obs.: Necessita de cadeira de rodas tipo carrinho adaptada para cuidados domiciliares uma vez que a permanência prolongada em ambientes hospitalares pode agravar seu quadro clínico.**

a) O descritivo acima foi confeccionado de acordo com a ficha das especificações da cadeira de rodas tipo carrinho adaptada e acessórios, assinada pela Dra. Katia R. Feller – Terapeuta Ocupacional – Crefito Nº3 10140 TO, anexo neste Termo De Referência.

b) A contratada deve enviar uma equipe da sua confiança para reavaliar as medidas do usuário antes da confecção ou pedido do equipamento, tendo em vista que o menor está em fase de crescimento.

c) A contratada deve enviar uma equipe da sua confiança para entregar o equipamento e por fim realizar as últimas adequações com o usuário presente.

d) A contratada deve fazer contato com esta coordenação através do e-mail: [fisioterapiadoguaruja@gmail.com](mailto:fisioterapiadoguaruja@gmail.com) e ou telefone (13) 33831508 e falar com Elizandra Teixeira Ou Gecita Barroso a fim de traçar as coordenadas.

e) A contratada deve ter ciência que a entrega dos equipamentos deve ser em horário de expediente de segunda a sexta feira, exceto feriado e ponto facultativo.

f) O equipamento deve ser munido de:

- Ficha Técnica Em Português
- Registro Anvisa
- Garantia: 12 Meses

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE SAÚDE<br/> Superintendência de Assuntos Governamentais</p> <hr/> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição: 001</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data: 25/01/2024</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão: 01</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página 5 de 8</b>    |

#### 4. **CONSÓRCIO**

Não se aplica.

#### 5. **HABILITAÇÃO**

Para habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133 de 2021.

Nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/21, as habilitações fiscais, sociais e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

#### 6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os objetos devem ser providenciados por empresa e profissional técnico qualificado tanto para dispensação e adaptações dos produtos quanto para a entrega.

#### 7. **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

Não se aplica.

#### 8. **LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO.**

Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo em local a combinar através do e-mail



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE  
Superintendência de Assuntos Governamentais

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Edição: 001**

**Data: 25/01/2024**

**Revisão: 01**

**Página 6 de 8**

[fisioterapiadoquaruja@gmail.com](mailto:fisioterapiadoquaruja@gmail.com) e telefone de contato – (13) 33831508 a/c Elizandra Teixeira ou Gecita Barroso, em horário comercial das 8:00horas às 17:00horas, exceto aos feriados e pontos facultativos.

O prazo de entrega do produto será de até 90 dias após a emissão da AF – autorização de fornecimento, pois os objetos necessitam de visitas técnicas afim de realizar as medidas necessárias dos objetos por ser sob a medida do menor.

### 9. GARANTIA DO PRODUTO

Ficha técnica em português, registro ANVISA e garantia de 12 meses.

### 10. VISITAS TÉCNICAS

A contratada deve enviar uma equipe da sua confiança para reavaliar as medidas do usuário antes da confecção ou pedido do equipamento, tendo em vista que o menor está em fase de crescimento.

A contratada deve enviar uma equipe da sua confiança para entregar o equipamento e por fim realizar as últimas adequações com o usuário presente.

Vide item 3 – Especificações Técnicas.

### 11. DAS SOLICITAÇÕES

O pedido será formalizado via autorização de fornecimento previamente emitida.

Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta feira, local a se combinar através do e-mail [fisioterapiadoquaruja@gmail.com](mailto:fisioterapiadoquaruja@gmail.com) e telefone de contato – (13) 33831508 a/c Elizandra Teixeira ou Gecita Barroso, em horário comercial das 8:00hors às 17:00horas, excetoaos feriados e pontos facultativos.

O prazo para entrega dos produtos será de até 90 dias após emissão da autorização de fornecimento, tendo em vista que os objetos são adaptados sob a medida do paciente.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE SAÚDE<br/>Superintendência de Assuntos Governamentais</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição: 001</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Data: 25/01/2024</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Revisão: 01</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Página 7 de 8</b>    |

com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

12.2 O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto e mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste Termo de Referência em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4 - No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.

12.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

12.6 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**13.1.** Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do produto dentro do prazo estabelecido pela lei de contabilidade pública.

**13.2.** Constitui Obrigação da pessoa jurídica:

**13.2.1.** A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a pessoa jurídica contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, realizar a entrega dos produtos constantes nas especificações técnicas e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE SAÚDE<br/> Superintendência de Assuntos Governamentais</p> <hr/> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição: 001</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data: 25/01/2024</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão: 01</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página 8 de 8</b>    |

**13.2.2.** O planejamento e execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

**13.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

**13.2.4.** A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer; o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

#### **14. PENALIDADES**

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **15. FISCAL DO CONTRATO**

Não se aplica.



|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE SAÚDE<br/> Superintendência de Assuntos Governamentais</p> <hr/> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição: 001</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data: 25/01/2024</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão: 01</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página 9 de 8</b>    |

## **16. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.98 Mat Consumo decorrente de decisão judicial

### **FONTE DOS RECURSOS:**

O recurso financeiro destinado para a contratação deste objeto é oriundo do Tesouro.